



Imprensa Oficial

do Município de Piracaia - SP

Esta edição tem
12 páginas

Sexta-feira, 07 de julho de 2017 - nº 590 - Ano XV

Distribuição gratuita

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia DR. JOSÉ SILVINO CINTRA assinou os seguintes atos oficiais:

EDITAL Nº 26/2017

Ficam os candidatos aprovados no Processo Seletivo do Edital nº 02/2017, relacionados abaixo, classificados para o emprego de Motorista de Ambulância, convocados a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de três (03) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento da vaga.

O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na preclusão do direito da investidura.

Motorista de Ambulância	
7º	Sidnei Garcia
8º	Emídio Henrique Barbosa Neto

Piracaia, 07 de julho de 2.017
Líliá Santos Silva - Diretora do Departamento de Recursos Humanos

EDITAL Nº 27/2017

Ficam os candidatos aprovados no Processo Seletivo do Edital nº 06/2017, relacionados abaixo, classificados para o emprego de Monitor Esportivo-Centro Esportivo, Professor de Educação Física-Esportes e Cuidador/Educador convocados a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de três (03) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento da vaga.

O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na preclusão do direito da investidura.

Monitor Esportivo-Centro Esportivo	
9º	Francisco Gerson Vital de Araújo
10º	Sergio Henrique Pereira
Professor de Educação Física-Divisão de Esportes	
7º	Tatiana B. Maurício Torres
Cuidador/Educador	
19º	Iadne Luene Pinto
20º	Mayara Cristiane Puccinelli da Silva Oliveira

Piracaia, 07 de julho de 2.017
Líliá Santos Silva - Diretora do Departamento de Recursos Humanos

EDITAL Nº 28/2017

Ficam os candidatos aprovados no Processo Seletivo do Edital nº 06/2017, relacionados abaixo, classificados para o emprego de Professor de Educação Básica II Educação Física Educação, Professor de educação Básica I, e Professor de Educação Básica II- Artes Visuais, convocados a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de três (03) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento da vaga.

O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na preclusão do direito da investidura.

Professor de Educação Básica II Educação Física Educação Física		
5º	Caio de Campos Busca	27.470.979-X
6º	Cunha Kelsme Rafaela Soares da	46.798.304-5
Professor de Educação Básica I		
19º	Margarete Pires	29.012.859-6
20º	Lediany Torres Bueno da Silva	48.551.068-6
Professor de Educação Básica II - Artes Visuais		
4º	Marcia Gonçalves Leme	35.152.068-5

Piracaia, 07 de julho de 2.017
Líliá Santos Silva - Diretora do Departamento de Recursos Humanos

O MUNICÍPIO DE PIRACAIA torna público que no dia **20 de JULHO de 2017, às 09:30 horas**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2017, para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.** As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link PREGÃO PRESENCIAL, do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP- Fone 4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

O MUNICÍPIO DE PIRACAIA torna público que no dia 18 de JULHO de 2017, às 10:00 horas, fará realizar licitação na modalidade CONVITE, sob o nº 03/2017, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NA RUA FLORINDO MATIELO, MUNICÍPIO DE PIRACAIA SP. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link CARTA CONVITE do site www.piracaia.sp.gov.br, podendo ser solicitado pelo email licitacao@piracaia.sp.gov.br ou retirado na Divisão de Licitação da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP- Fone 4036-2040, ramal 2064/2094.

PORTARIAS

PORTARIA 8.174
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e RESOLVE,

DECLARAR a vacância do cargo de Provimento Efetivo de Conserveiro Permanente de Estradas, ref. I, do quadro dos Servidores Público do Município de Piracaia, a partir de 19 de junho de 2017, em virtude da concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, ao ocupante do cargo Sr. Jair Aparecido de Oliveira, Rg. 14.539.346-X, com proventos Integrais na forma do disposto na Lei Municipal nº 2.522/2009, pelo IPSPMP – PIRAPREV. Prefeitura Municipal de Piracaia, 20 de junho de 2017

Dr. José Silvano Cintra - Prefeito Municipal
Líliá Santos Silva - Dir. Depto. de Recursos Humanos
José Francisco de Souza - Coordenador Operacional

PORTARIA 8.177
DECLARAR VACÂNCIA DE CARGO
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e RESOLVE,

DECLARAR a vacância do cargo de Provimento Efetivo de Farmacêutico, ocupado pela servidora Elaine Stênia Florindo da Silva Oliveira, matrícula 143591, ref. XIV, do quadro dos Servidores Público do Município de Piracaia, lotada no departamento de Saúde, a partir de 09 de junho de 2017, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 54, inciso VI da lei complementar nº 75/2011 – Estatuto dos servidores Públicos do Município de Piracaia.

A vacância de que trata esta portaria será pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo ou antes, se a seu pedido.

Publique-se
Prefeitura Municipal de Piracaia, 22 de junho de 2017.

Dr. José Silvano Cintra - Prefeito Municipal
Líliá Santos Silva - Dir. Depto. de Recursos Humanos
Carlos Roberto Bicalho - Dir. Depto de Saúde

PORTARIAN.º 8.189
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: I – CESSAR a partir desta data, os efeitos da Portaria n.º 8113 de 08 de Maio de 2017, que designou a professora MILENA CRISTINA ANDRADE NEGRINI, para exercer a Função de Assessora Técnico-Pedagógica, devendo a mesma retornar ao seu cargo de origem. Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis. Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 29 de Junho de 2.017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA - Coordenadora Social

LÍLIA SANTOS SILVA – Diretora do Depto. Recursos Humanos

PORTARIAN.º 8.190
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições e o que lhe confere o artigo 156 do Estatuto dos Servidores do Município de Piracaia, e, ainda, considerando o constante nos autos do Processo Administrativo n.º 1169/DRH/2017, RESOLVE: CONCEDER, a partir de 03 de Julho de 2017, ao servidor GUILHERME FONSECA SERPA - RI nº 9229, ocupante do Cargo Efetivo de Médico

Oftalmologista, lotado no Departamento de Saúde, licença para tratar de interesses particulares, por dois anos, com prejuízos de seus vencimentos. Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis. Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 03 de Julho de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
CARLOS ROBERTO BICALHO – Diretor Departamento de Saúde

LÍLIA SANTOS SILVA - Diretora do Depto. de Rec. Humanos

PORTARIAN.º 8.191
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: I – NOMEAR a partir desta data, o SR. LUIZ CARLOS RAMOS DE SOUZA RG N.º 13.577.905-4/SSP-SP, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, "Ref. 4". Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis. Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 03 de Julho de 2.017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

PORTARIAN.º 8.192
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: CESSAR, a partir desta data, os efeitos da Portaria n.º 7.834, de 05 de Dezembro de 2016, que concedeu licença a servidora Tabatha Maraisa Moraes Dias, RG n.º 43.406.408-7, SSP/SP, para tratar de interesses particulares. Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis. Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 05 de Julho de 2.017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA - Coordenadora Social

LÍLIA SANTOS SILVA - Diretora do Depto. De Recursos Humanos

PORTARIAN.º 8.193
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no ofício da Comissão Sindicante, RESOLVE: I – DESIGNAR, a partir do dia 05 de julho de 2017, o servidor público municipal, Glauco Samuel Pavesi, RI nº 16195, para atuar como membro da Comissão Sindicante em substituição a servidora pública municipal Ana Paula da S.P.A. Bruno, nomeada pela Portaria n.º 8150, de 05 de junho de 2017. II - PRORROGAR, a partir desta data, por mais 30 (trinta) dias o prazo a que se refere à Portaria n.º 8150, de 05 de junho de 2017. III - Dê-se conhecimento aos componentes da Comissão. Ao DRH para as providências legais cabíveis. Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 05 de Julho de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA - Coordenadora Social

LÍLIA SANTOS SILVA - Diretora do Depto. De Recursos Humanos

PORTARIAN.º 8.194
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: I – DESIGNAR, a partir desta data, o servidor Dr. Vanderson Silva de Souza, Procurador Municipal, para responder:

Pelo Sistema de Cadastro de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – DEPRE (Departamento Técnico de Execução dos Precatórios).

Realizar o controle administrativo da Procuradoria, após colheita de informações com os demais Procuradores Municipais.

II – Conceder ao servidor gratificação de função de 35% (trinta e cinco por cento) conforme o disposto no artigo 93 da Lei Complementar n. 75/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos, considerando as designações atribuídas.

III – Fica revogada a Portaria 8.010 de 10 de março de 2017.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis. Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 05 de julho de 2.017.

JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

LÍLIA SANTOS SILVA - Diretora do Depto. De Recursos Humanos

PORTARIAN.º 8.195
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: I – DESIGNAR, a partir desta data, o servidor Dr. Vanderson Silva de Souza, Procurador Municipal, para responder:

Pelo Sistema de Cadastro de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – DEPRE (Departamento Técnico de Execução dos Precatórios).

Realizar o controle administrativo da Procuradoria, após colheita de informações com os demais Procuradores Municipais.

II – Conceder ao servidor gratificação de função de 35% (trinta e cinco por cento) conforme o disposto no artigo 93 da Lei Complementar n. 75/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos, considerando as designações atribuídas.

III – Fica revogada a Portaria 8.010 de 10 de março de 2017.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis. Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 05 de julho de 2.017.

JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

LÍLIA SANTOS SILVA - Diretora do Depto. De Recursos Humanos

PORTARIAN.º 8.196
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: I – DESIGNAR, a partir desta data, o servidor Dr. Vanderson Silva de Souza, Procurador Municipal, para responder:

Pelo Sistema de Cadastro de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – DEPRE (Departamento Técnico de Execução dos Precatórios).

Realizar o controle administrativo da Procuradoria, após colheita de informações com os demais Procuradores Municipais.

II – Conceder ao servidor gratificação de função de 35% (trinta e cinco por cento) conforme o disposto no artigo 93 da Lei Complementar n. 75/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos, considerando as designações atribuídas.

III – Fica revogada a Portaria 8.010 de 10 de março de 2017.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis. Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 05 de julho de 2.017.

JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

LÍLIA SANTOS SILVA - Diretora do Depto. De Recursos Humanos

LILIA SANTOS SILVA - Diretora Depto. Recursos Humanos

PORTARIAN.º 8.195

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: DESIGNAR, o servidor LAFÁIETE FÁBIO T. DE OLIVEIRA - RI nº 14621, para substituir à servidora SANDRA SUELY DE MELO SILVEIRA, RI nº 13587, durante suas férias regulamentares, de 10 a 19 de julho de 2017. Dê-se conhecimento aos interessados. Ao DRH para as providências legais cabíveis. Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 05 de Julho de 2017. DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal LILIA SANTOS SILVA – Diretora do Depto. Recursos Humanos
ROGERIO MOREIRA BARBOSA - Diretor do Depto de Finanças e Orçamento
KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

PORTARIAN.º 8.196

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: I – EXONERAR a pedido a partir de 04 julho de 2017, Sr. JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA, portador do RG nº 6.473.069-4, CPF nº 713.705.288-68, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Operacional. Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis. Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 05 de julho de 2.017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 4.356, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre a permissão de uso que especifica e dá outras providências"

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, inciso X e Art. 97 § 3º da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo nº. 577/CGP/2017, DECRETA: Art. 1º - Fica permitido o uso, a título precário e gratuito por prazo indeterminado, do espaço público sito à Estrada Mario Augusto Tobler, nº 185, Bairro de Canedos – CEP 12.970-000, cidade de Piracaia SP, para a ABEELD – ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS ESPIRITAS LEON DINIS, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.151.773/0001-79, conforme consta do Termo de Permissão de Uso de Bem Público que passa a fazer parte integrante deste Decreto. Art. 2º - Pela utilização do local a que se refere o artigo anterior, o permissionário se obriga a zelar pela integridade e conservação total do bem, conservando e mantendo o local e suas adjacências em perfeitas condições de higiene e limpeza, inclusive se responsabilizando pelo pagamento mensal da conta de energia elétrica, água e outros serviços que venha a contratar. Art. 3º - A presente permissão poderá ser revogada ou cassada, a critério da administração municipal e independente de qualquer aviso ou notificação prévia, sem que assista o permissionário qualquer direito a indenização ou reclamação. Art. 4º - O permissionário não poderá transferir, a qualquer título, no todo ou em parte, a permissão a terceiros, sob pena de revogação imediata desta. Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 08 de junho de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 08 de junho de 2017.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL PARA ABEELD – ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS ESPIRITAS LEON DINIS.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PIRACAIA, com sede na Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº. 120, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.279.627/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. José Silvano Cintra, doravante designado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado a ABEELD – ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS ESPIRITAS LEON DINIS, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.151.773/0001-79, com sede a Estrada Mario Augusto Tobler, nº 185, Bairro de Canedos – cx postal 105, CEP 12.970-000, cidade de Piracaia SP, neste ato representado pela Sra. Deize Aparecida Gomes Hidalgo, brasileira, Diretora Presidente ABEELD, RG 12.333.384-2

SSP/SP, CPF/MF nº. 171.074.448-08, doravante designada simplesmente PERMISSIONÁRIA, firmam o presente Termo de Permissão de Uso, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O PERMITENTE, por força do presente instrumento e considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº. 577/CGP/2017 obriga-se e se compromete para com a PERMISSIONÁRIA a permitir o uso da área sito à Estrada Mario Augusto Tobler, nº 185, assim como a área ao lado (entre o número 185 e 135), Bairro de Canedos – CEP 12.970-000, cidade de Piracaia SP, caracterizada no Decreto nº 4.356 de 08 de junho de 2.017, onde já funciona há mais de 20 (vinte) anos a ABEELD – ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS ESPIRITAS LEON DINIS;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

1 - A PERMISSIONÁRIA se responsabiliza totalmente pelas obras já edificadas e outras que poderão vir a ser objeto de ampliação no local designado na Cláusula Primeira.

2 - A PERMISSIONÁRIA não poderá, sob qualquer título, transferir a permissão a ela outorgada.

3 - A atividade desenvolvida pela PERMISSIONÁRIA deverá atender todas as normas e legislações vigentes sejam municipais, estaduais e federais.

4 - A atividade e a execução de obras por parte da PERMISSIONÁRIA não poderão perturbar ou causar incômodo às unidades residenciais; da vizinhança, considerando principalmente as questões de ruído, de odores, de vibração, de tráfego ou outros aspectos prejudiciais à população local.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CARACTERÍSTICAS DA PERMISSÃO:

A presente permissão de uso é conferida por prazo indeterminado, a título precário e gratuito em caráter pessoal e intransferível.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização e o acompanhamento da presente permissão de uso ficarão a cargo da Coordenadoria Administrativa do PERMITENTE;

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Além das disposições deste Termo, aplicam-se à presente permissão de uso as normas contidas na Legislação municipal, estadual e federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Administrativa desta municipalidade, com decisão final do Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente Termo.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Piracaia, 08 de junho de 2.017.

Dr. José Silvano Cintra - Prefeito Municipal

Deize Aparecida Gomes Hidalgo - Direto/Presidente ABEELD

DECRETO Nº 4.363, de 28 de junho de 2017

"Dispõe sobre a oficialização da VII Conferência Municipal de Assistência Social e dá providências correlatas"

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º- Fica oficializada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar - se no dia 13 de julho de 2017, cujo tema será: "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS". Art. 2º- O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ficará responsável, pela coordenação e organização da conferência de que trata o artigo 1º deste decreto. Art. 3º - As despesas decorrentes da realização da VII Conferência Municipal de Assistência Social – CMAS correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e do Departamento de Assistência e Promoção Social. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 28 de junho de 2017.

Dr. José Silvano Cintra - Prefeito Municipal Susana Regina da Silva Franco. - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 28 de junho de 2017.

Kristiani Pereira Lopes Ribeiro - Coordenadora Geral Administrativa

PIRAPREV

PORTARIANº. 155/2017, de 03 de julho de 2017.

"Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, Proporcional ao Tempo de Contribuição, a servidora pública municipal".

OSMAR GIUDICE, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 40; o disposto na Orientação Normativa MPS/SPS Nº. 02, de 31 de março de 2009; o contido na Lei Municipal Nº. 2.522/2009 e o que do Processo nº 16/PIRAPREV/2017 consta, com parecer jurídico favorável,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Senhora Neide Aparecida de Lima Batista, servidora pública municipal integrante do quadro de provimento efetivo de servente escolar, lotada no Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Piracaia, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, proporcional ao tempo de contribuição, com proventos calculados pela média aritmética simples na forma do disposto no artigo 68 da Lei Municipal nº 2.522/2009, fazendo-se as comunicações de estilo ao Ente Público ao qual está vinculado para a declaração de vacância do cargo que ora ocupa.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Ato Concessório serão cobertas com recursos provenientes do orçamento da Autarquia Municipal IPSPMP – PIRAPREV.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - PIRAPREV, em 03 de Julho de 2017.

Osmar Giudice - Superintendente CPA 20 ANBIMA CGRPPS 447 APIMEC

Publicado e afixado em local público e de costume em 03 de Julho de 2017.

Rosalina Carvalho de Melo Fialho - Coordenadora Administrativa e de Seguridade CPA 10 ANBIMA CGRPPS 942

LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO Nº 057/2016 - TOMADA DE PREÇO Nº 05/2016 - PROCESSO Nº 049/16 - CONTRATANTE: Município de Piracaia - CONTRATADA: COLETA CTMR LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP (Declarada não financiadora de campanha eleitoral no Município) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - PORTAL DAS PEDRAS I, NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA/SP - ASSINATURA DO CONTRATO: 31/08/2016 - ORDEM DE INICIO: 13/01/2017 - ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇO: 20/04/2017 - ORDEM DE REINICÍO: 12/06/2017

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2017 compareceram as partes qualificadas no contrato, sendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, por seu atual Prefeito Jose Silvano Cintra, para o fim de aditar a cláusula VII do atual contrato, conforme pareceres e justificativas acostadas ao processo em epígrafe, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II da LF 8666/93 e suas alterações posteriores, conforme segue:

CLÁUSULA VII: O prazo de que trata a cláusula VII fica prorrogado por 90 (noventa) dias.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do atual contrato não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO Nº 058/2016 - TOMADA DE PREÇO Nº 06/2016 - PROCESSO Nº 050/16 - CONTRATANTE: Município de Piracaia - CONTRATADA: COLETA CTMR LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP (Declarada não financiadora de campanha eleitoral no Município) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - PORTAL DAS PEDRAS II, NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA/SP - ASSINATURA DO CONTRATO: 31/08/2016 - ORDEM DE INICIO: 13/01/2017 - ORDEM DE

PARALISAÇÃO DE SERVIÇO: 20/04/2017
-ORDEM DE REINICIO: 12/06/2017

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2017 compareceram as partes qualificadas no contrato, sendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, por seu atual Prefeito Jose Silvino Cintra, para o fim de aditar a cláusula VII do atual contrato, conforme pareceres e justificativas acostadas ao processo em epígrafe, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II da LF 8666/93 e suas alterações posteriores, conforme segue:

CLÁUSULA VII: O prazo de que trata a cláusula VII fica prorrogado por 90 (noventa) dias. Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do atual contrato não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

TERMO ADITIVO Nº 02

CONTRATO Nº 059/2016 - TOMADA DE PREÇO Nº 07/2016 - PROCESSO Nº 055/16 - CONTRATANTE: Município de Piracaia - CONTRATADA: COLETA CTMR LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP (Declarada não financiadora de campanha eleitoral no Município) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM RUAS DO BAIRRO JARDIM NOVA SUIÇA, NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA/SP - ASSINATURA DO CONTRATO: 31/08/2016 - ORDEM DE INICIO: 25/10/2016

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de JUNHO de 2017 compareceram as partes qualificadas no contrato, sendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, por seu atual Prefeito Jose Silvino Cintra, para o fim de aditar a cláusula VII do atual contrato, conforme pareceres e justificativas acostadas ao processo em epígrafe, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II da LF 8666/93 e suas alterações posteriores, conforme segue:

CLÁUSULA VII: O prazo de que trata a cláusula VII fica prorrogado por 90 (noventa) dias.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do atual contrato não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

EXTRATOS DE CONTRATOS:

CONTRATO Nº 036/2017 - PROCESSO Nº 930/2017 - DISPENSA Nº 17/2017 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - LOCADOR: MARIA CONCEBIDA DE JESUS (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO AO IDOSO " CASA DO PAI" - VALOR R\$ 25.200,00, sendo R\$ 2.100,00 mensais - VIGÊNCIA: 12 meses - ASSINATURA: 30/06/2017

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 456/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2017 - REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2017.

ABERTURA: 02 DE JUNHO DE 2017 ÀS 14:00 HORAS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, conforme segue:

EMPRESA: DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. C N P J : 04.027.894/0003-26

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1	Ácido Ursodesoxicólico 150mg blister MARCA: ZAMBON	CP	2250	R\$ 2,72
2	Ácido Ursodesoxicólico 300mg blister MARCA: ZAMBON	CP	1500	R\$ 5,37
4	Anipirazol 10mg blister MARCA: ACHE	CP	2250	R\$ 2,60
6	Anipirazol 20mg blister MARCA: ACHE	CP	1500	R\$ 4,60
7	Anipirazol 30mg blister MARCA: ACHE	CP	2250	R\$ 8,75
20	Ezetimiba 10mg blister MARCA: ALTHAIA	CP	2250	R\$ 0,79
32	Insulina glargina 100UI/mL frasco - ampola c/ 10mL MARCA: SANOFI	AMP	750	R\$ 298,66
33	Insulina gulisina 100UI/mL c/ 3mL - sistema de aplicação preenchido MARCA: SANOFI	AMP	750	R\$ 23,84
35	Insulina gulisina 100UI/mL refil c/ 3mL MARCA: SANOFI	AMP	750	R\$ 23,84
42	Pregabalina 150mg blister MARCA: ACHE	CP	1500	R\$ 1,30
43	Pregabalina 75mg blister MARCA: ACHE	CP	1500	R\$ 0,85
59	Trazodona, cloridrato 50mg blister MARCA: APSEN	CP	2625	R\$ 0,88
92	Insulina glargina 100UI/mL frasco - ampola c/ 10mL MARCA: SANOFI	AMP	250	R\$ 298,66
93	Insulina gulisina 100UI/mL c/ 3mL - sistema de aplicação preenchido MARCA: SANOFI	AMP	250	R\$ 23,84
95	Insulina gulisina 100UI/mL refil c/ 3mL MARCA: SANOFI	AMP	250	R\$ 23,84
119	Trazodona, cloridrato 50mg blister MARCA: APSEN	CP	875	R\$ 0,88

EMPRESA: KENAN MEDICAMENTOS LTDA ME.
CNPJ: 21.257.684/0001-81.

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
3	Alisiqueno 300mg blister MARCA: NOVARTIS	CP	1125	R\$ 4,80
8	Clonazepam 0,5 mg blister MARCA: MEDLEY	CP	3375	R\$ 0,09
61	Ácido Ursodesoxicólico 150mg blister MARCA: ZAMBON	CP	750	R\$ 3,46
62	Ácido Ursodesoxicólico 300mg blister MARCA: ZAMBON	CP	500	R\$ 7,00
63	Alisiqueno 300mg blister MARCA: NOVARTIS	CP	375	R\$ 4,95
65	Anipirazol 15mg blister MARCA: ACHE	CP	500	R\$ 19,17
68	Clonazepam 0,5 mg blister MARCA: MEDLEY	CP	1125	R\$ 0,13
69	Clopidogrel 75mg blister MARCA: NOVA QUÍMICA	CP	1250	R\$ 0,95
74	Cloridrato de tansulosina 0,4mg blister MARCA: EUROFARMA	CP	500	R\$ 2,20
80	Ezetimiba 10mg blister MARCA: ALTHAIA	CP	750	R\$ 1,00
103	Pregabalina 75mg blister MARCA: MEDLEY	CP	500	R\$ 1,09

EMPRESA: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 49.228.695/0001-52.

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
5	Anipirazol 15mg blister MARCA: GÊNÉRICO UNICHEM	CP	1500	R\$ 3,75
40	Mirtazapina 45mg blister MARCA: GÊNÉRICO AUROBINDO	CP	375	R\$ 4,75
57	Topiramato 25mg blister MARCA: GÊNÉRICO EMS	CP	2250	R\$ 0,29
58	Topiramato 50mg blister MARCA: GÊNÉRICO EMS	CP	3750	R\$ 0,29
60	Valproato de sódio 500mg comprimido revestido de liberação entérica MARCA: EPILENIL BIOLAB	CP	1875	R\$ 0,95
100	Mirtazapina 45mg blister MARCA: GÊNÉRICO AUROBINDO	CP	125	R\$ 4,75
117	Topiramato 25mg blister MARCA: GÊNÉRICO EMS	CP	750	R\$ 0,29
118	Topiramato 50mg blister MARCA: GÊNÉRICO EMS	CP	1250	R\$ 0,29
120	Valproato de sódio 500mg comprimido revestido de liberação entérica MARCA: EPILENIL BIOLAB	CP	625	R\$ 0,95

EMPRESA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 03.652.030/0001-70.

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
9	Clopidogrel 75mg blister MARCA: MELCON	CP	3750	R\$ 0,40
14	Cloridrato de tansulosina 0,4mg blister MARCA: GEOLAB	CP	1500	R\$ 1,25
15	Cumarina 15mg/troxerrutina 90mg blister MARCA: MABRA	CP	1875	R\$ 0,16
17	Diosmina + hesperidina 450/50mg blister MARCA: BRAINFARMA	CP	3750	R\$ 0,38
21	Ferripolmaltose 50mg/ml (Ferro III) c/ 30ml MARCA: ARTE NATIVA	FR	150	R\$ 18,00
39	Mirtazapina 30mg blister MARCA: AUROBINDO	CP	3750	R\$ 1,50
41	Pantoprazol 40mg blister MARCA: VITAM	CP	3000	R\$ 0,32
44	Quetiapina 100mg blister MARCA: GEOLAB	CP	1500	R\$ 0,53
48	Risperidona 1 mg blister MARCA: UNIÃO QUÍMICA	CP	4500	R\$ 0,22
49	Risperidona 2 mg blister MARCA: UNIÃO QUÍMICA	CP	3000	R\$ 0,26
53	Succinato de Metoprolol 50mg comprimido revestido de liberação prolongada blister MARCA: ACCORD	CP	1575	R\$ 1,00
75	Cumarina 15mg/troxerrutina 90mg blister MARCA: MABRA	CP	625	R\$ 0,16
81	Ferripolmaltose 50mg/ml (Ferro III) c/ 30mL MARCA: ARTE NATIVA	FR	50	R\$ 18,00
99	Mirtazapina 30mg blister MARCA: VITAM	CP	1250	R\$ 0,32

EMPRESA: DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 16.970.999/0001-31

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
18	Divalproato de sódio 250mg comprimido revestido de liberação prolongada MARCA: ABBOTT	CP	2250	R\$ 0,92
19	Divalproato de sódio 500mg comprimido revestido de liberação prolongada MARCA: ABBOT	CP	4500	R\$ 1,84
84	Anipirazol 10mg blister MARCA: UNICHEM	CP	750	R\$ 10,69
86	Anipirazol 20mg blister MARCA: UNICHEM	CP	500	R\$ 19,93
87	Anipirazol 30mg blister MARCA: UNICHEM	CP	750	R\$ 33,51
78	Divalproato de sódio 250mg comprimido revestido de liberação prolongada MARCA: ABBOTT	CP	750	R\$ 0,92
79	Divalproato de sódio 500mg comprimido revestido de liberação prolongada MARCA: ABBOTT	CP	1500	R\$ 1,84
82	Galantamina 16mg blister MARCA: LIBBS	CP	750	R\$ 10,58
83	Galantamina 24mg blister MARCA: LIBBS	CP	750	R\$ 11,42
101	Pantoprazol 40mg blister MARCA: PHARLAB	CP	1000	R\$ 0,55
104	Quetiapina 100mg blister MARCA: GEOLAB	CP	500	R\$ 1,83
105	Quetiapina 200mg blister MARCA: GEOLAB	CP	750	R\$ 3,40
106	Quetiapina 25mg blister MARCA: GEOLAB	CP	1250	R\$ 0,74
108	Risperidona 1 mg blister MARCA: CRISTALIA	CP	1500	R\$ 0,50
109	Risperidona 2 mg blister MARCA: CRISTALIA	CP	1000	R\$ 0,48
113	Succinato de Metoprolol 50mg comprimido revestido de liberação prolongada blister MARCA: SANDOZ	CP	525	R\$ 2,05
116	Topiramato 100mg blister MARCA: TEUTO	CP	750	R\$ 1,79

EMPRESA: PRATI DONADUZZI E CIA LTDA
CNPJ: 73.856.593/0001-66

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
22	Galantamina 16mg blister MARCA: PRATI DONADUZZI	CP	2250	R\$ 5,20
23	Galantamina 24mg blister MARCA: PRATI DONADUZZI	CP	2250	R\$ 5,90
24	Galantamina 8mg blister MARCA: PRATI DONADUZZI	CP	2250	R\$ 4,84

EMPRESA: PORTAL LTDA
CNPJ: 05.005.873/0001-00

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
26	Insulina aspartate 100UI/mL frasco - ampola c/ 10mL MARCA: NOVORAPID 10 ML/ NOVO NORDISK	FR-AMP	750	R\$ 88,45
27	Insulina aspartate 100UI/mL refil c/ 3mL MARCA: NOVORAPID PENFILL 3ML/ NOVO NORDISK	AMP	750	R\$ 33,37
28	Insulina degludeca 100UI/mL c/ 3mL - sistema de aplicação preenchido MARCA: TRESIBA FLEXPEN	AMP	375	R\$ 114,98
29	Insulina degludeca 100UI/mL refil c/ 3mL - cx c/ 5 refs MARCA: TRESIBA PENFILL/NOVO NORDISK	AMP	375	R\$ 114,98
86	Insulina aspartate 100UI/mL frasco - ampola c/ 10mL MARCA: NOVORAPID 10 ML/ NOVO NORDISK	FR-AMP	250	R\$ 88,45
87	Insulina aspartate 100UI/mL refil c/ 3mL MARCA: NOVORAPID PENFILL 3ML/ NOVO NORDISK	AMP	250	R\$ 33,37
88	Insulina degludeca 100UI/mL c/ 3mL - sistema de aplicação preenchido MARCA: TRESIBA FLEXPEN	AMP	125	R\$ 114,98
89	Insulina degludeca 100UI/mL refil c/ 3mL - cx c/ 5 refs MARCA: TRESIBA PENFILL/NOVO NORDISK	AMP	125	R\$ 114,98

EMPRESA: RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.696.359/0001-21

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
36	Insulina lispro 100UI/mL c/ 3mL - sistema de aplicação preenchido MARCA: ELI LILLY	AMP	750	R\$ 42,16
96	Insulina lispro 100UI/mL c/ 3mL - sistema de aplicação preenchido MARCA: ELI LILLY	AMP	250	R\$ 42,16

EMPRESA: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 04.274.988/0002-19.

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
45	Quetiapina 200mg blister MARCA: EUROFARMA	CP	2250	R\$ 1,00
56	Topiramato 100mg blister MARCA: EUROFARMA	CP	2250	R\$ 0,80

EMPRESA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
46	Quetiapina 25mg blister MARCA: EMS	CP	3750	R\$ 0,22

EMPRESA: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME.
CNPJ: 23.312.871/0001-46

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
77	Diosmina + hesperidina 450/50mg blister MARCA: TEUTO	CP	1250	R\$ 1,00
84	Galantamina 8mg blister MARCA: LIBBS	CP	750	R\$ 6,77
102	Pregabalina 150mg blister MARCA: MERCK	CP	500	R\$ 3,25

ITENS MAL SUCEDIDOS:

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
10	Cloridrato de metilfenidato 10 mg blister DESERTO	CP	3000
11	Cloridrato de metilfenidato 18 mg blister DESERTO	CP	1500
12	Cloridrato de metilfenidato 36 mg blister DESERTO	CP	2700
13	Cloridrato de metilfenidato 54 mg blister DESERTO	CP	1500
16	Dapaglifozina 10mg blister DESERTO	CP	4500
25	Insulina asparte 100UI/mL c/ 3mL - sistema de aplicação preenchido FRACASSADO	AMP	750
30	Insulina glargina 100UI/mL refil c/ 3mL FRACASSADO	AMP	750
31	Insulina glargina 100UI/mL c/ 3mL - sistema de aplicação preenchido FRACASSADO	AMP	750
34	Insulina glulisina 100UI/mL frasco -ampola c/ 10mL FRACASSADO	FR-AMP	750
37	Insulina lispro 100UI/mL frasco -ampola c/ 10mL FRACASSADO	AMP	750
38	Insulina lispro 100UI/mL refil c/ 3mL DESERTO	FR-AMP	750
47	Quetiapina 300mg blister DESERTO	CP	1875
50	Rivaroxabana 10mg blister DESERTO	CP	2250
51	Rivaroxabana 15mg blister DESERTO	CP	2250
52	Rivaroxabana 20mg blister DESERTO	CP	2250
54	Tartarato de tolerodina 4mg cápsula de liberação prolongada DESERTO	CPS	1125
55	Tegaserode 6mg blister DESERTO	CP	750
70	Cloridrato de metilfenidato 10 mg blister DESERTO	CP	1000
71	Cloridrato de metilfenidato 18 mg blister DESERTO	CP	500
72	Cloridrato de metilfenidato 36 mg blister DESERTO	CP	900
73	Cloridrato de metilfenidato 54 mg blister DESERTO	CP	500
76	Dapaglifozina 10mg blister DESERTO	CP	1500
85	Insulina asparte 100UI/mL c/ 3 mL - sistema de aplicação preenchido DESERTO	AMP	250
90	Insulina glargina 100UI/mL refil c/ 3mL DESERTO	AMP	250
91	Insulina glargina 100UI/mL c/ 3mL - sistema de aplicação preenchido DESERTO	AMP	250
94	Insulina glulisina 100UI/mL frasco -ampola c/ 10mL DESERTO	FR-AMP	250
97	Insulina lispro 100UI/mL frasco -ampola c/ 10mL DESERTO	AMP	250
98	Insulina lispro 100UI/mL refil c/ 3mL DESERTO	FR-AMP	250
107	Quetiapina 300mg blister DESERTO	CP	625
110	Rivaroxabana 10mg blister DESERTO	CP	750
111	Rivaroxabana 15mg blister DESERTO	CP	750
112	Rivaroxabana 20mg blister DESERTO	CP	750
114	Tartarato de tolerodina 4mg cápsula de liberação prolongada DESERTO	CPS	375
115	Tegaserode 6mg blister DESERTO	CP	250

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição, e, correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, onde as entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

VALIDADE DE PROPOSTA: A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Piracaia, 05 de Julho de 2017.

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 - PROCESSO Nº 456/2017-REGISTRO DE PREÇO 005/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (I), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 04 dias do mês de julho de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP e a empresa DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.027.894/0003-26 com sede à Av. José Severino, 3530- Vereda dos Buritis – Catalão-GO, CEP: 75709-616 por sua representante legal, Sra. JULIA BARBOSA BRANDÃO, portadora do R.G. 45.862.681-3 SSP/SP e CPF sob o nº. 338456.178-

37, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1	Ácido Ursodesoxicólico 150mg blister MARCÁ: ZAMBON	CP	2250	R\$ 2,72
2	Ácido Ursodesoxicólico 300mg blister MARCÁ: ZAMBON	CP	1500	R\$ 5,37
4	Atipirazol 10mg blister MARCÁ: ACHE	CP	2250	R\$ 2,60
6	Atipirazol 20mg blister MARCÁ: ACHE	CP	1500	R\$ 4,60
7	Atipirazol 30mg blister MARCÁ: ACHE	CP	2250	R\$ 8,75
20	Ezetimiba 10mg blister MARCÁ: ACHE	CP	2250	R\$ 0,79
32	Insulina glargina 100UI/mL frasco-ampola c/ 10mL MARCÁ: SANOFI	AMP	750	R\$ 298,66
33	Insulina glulisina 100UI/mL c/ 3mL - sistema de aplicação preenchido MARCÁ: SANOFI	AMP	750	R\$ 23,84
35	Insulina glulisina 100UI/mL refil c/ 3mL MARCÁ: SANOFI	AMP	750	R\$ 23,84
42	Pregabalina 150mg blister MARCÁ: ACHE	CP	1500	R\$ 1,30
43	Pregabalina 75mg blister MARCÁ: ACHE	CP	1500	R\$ 0,85
59	Trazodona, cloridrato 50mg blister MARCÁ: APSEN	CP	2625	R\$ 0,88
92	Insulina glargina 100UI/mL frasco-ampola c/ 10mL MARCÁ: SANOFI	AMP	250	R\$ 298,66
93	Insulina glulisina 100UI/mL c/ 3mL - sistema de aplicação preenchido MARCÁ: SANOFI	AMP	250	R\$ 23,84
95	Insulina glulisina 100UI/mL refil c/ 3mL MARCÁ: SANOFI	AMP	250	R\$ 23,84
119	Trazodona, cloridrato 50mg blister MARCÁ: APSEN	CP	875	R\$ 0,88

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de

recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

- Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;
- A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Por razões de interesse público;
- Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;
- Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1-O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser

obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO,
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Testemunhas:

1- _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 - PROCESSO Nº 456/2017- REGISTRO DE PREÇO 005/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (I), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 05 dias do mês de julho de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP e a empresa KENAN MEDICAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.257.684/0001-81 com sede à RUA Perú nº 29 – Vila Sanderson – Bebedouro/SP – CEP: 14.706-092 por seu representante legal, Sr. OSWALDO GRANHANI FILHO, portadora do R.G. 9.297.395-4 SSP/SP e CPF sob o nº. 776.089.928-91, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
3	Alisquireno 300mg blister MARCA: NOVARTIS	CP	1125	R\$ 4,80
8	Clonazepam 0,5 mg blister MARCA: MEDLEY	CP	3375	R\$ 0,09
61	Ácido Úrico desoxicólico 150mg blister MARCA: ZAMBON	CP	750	R\$ 3,46
62	Ácido Úrico desoxicólico 300mg blister MARCA: ZAMBON	CP	500	R\$ 7,00
63	Alisquireno 300mg blister MARCA: NOVARTIS	CP	375	R\$ 4,95
65	Aripiprazol 15mg blister MARCA: ACHÉ	CP	500	R\$ 19,17
68	Clonazepam 0,5 mg blister MARCA: MEDLEY	CP	1125	R\$ 0,13
69	Clopidogrel 75mg blister MARCA: NOVA QUÍMICA	CP	1250	R\$ 0,95
74	Clonidrato de tansulosina 0,4mg blister MARCA: EUROFARMA	CP	500	R\$ 2,20
80	Ezetimiba 10mg blister MARCA: ALTHAIA	CP	750	R\$ 1,00
103	Pregabalina 75mg blister MARCA: MEDLEY	CP	500	R\$ 1,09

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte,

tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

KENAN MEDICAMENTOS LTDA ME

Testemunhas:

1- _____
2- _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 - PROCESSO Nº 456/2017- REGISTRO DE PREÇO 005/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (I), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 04 dias do mês de julho de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP e a empresa LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.228.695/0001-52 com sede à Avenida Wilson Bego, nº 745 – Distrito Industrial “Antonio Della Torres” – Franca – SP – CEP: 14.406-091, por seu representante legal, Sr. LUIZ CARLOS DE ASSIS CUNHA, portador do R.G. 4.899.771 SSP/SP e CPF sob o nº. 233.147.078-53, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento

parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
5	Aripiprazol 15mg blister MARCA: GENÉRICO UNICHEM	CP	1500	R\$ 3,75
40	Mirtazapina 45mg blister MARCA: GENÉRICO AUROBINDO	CP	375	R\$ 4,75
57	Topiramato 25mg blister MARCA: GENÉRICO EMS	CP	2250	R\$ 0,29
58	Topiramato 50mg blister MARCA: GENÉRICO EMS	CP	3750	R\$ 0,29
60	Valproato de sódio 500mg comprimido revestido de liberação entérica MARCA: EPILENIL BIOLAB	CP	1875	R\$ 0,95
100	Mirtazapina 45mg blister MARCA: GENÉRICO AUROBINDO	CP	125	R\$ 4,75
117	Topiramato 25mg blister MARCA: GENÉRICO EMS	CP	750	R\$ 0,29
118	Topiramato 50mg blister MARCA: GENÉRICO EMS	CP	1250	R\$ 0,29
120	Valproato de sódio 500mg comprimido revestido de liberação entérica MARCA: EPILENIL BIOLAB	CP	625	R\$ 0,95

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Testemunhas:

1- _____

2- _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 - PROCESSO Nº 456/2017- REGISTRO DE PREÇO 005/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (I), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 04 dias do mês de julho de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP e a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70 com sede à Rodovia BR 480, nº 795, Barão de Cotegipe – RS – CEP: 99740-000 por seu representante legal, Sr. VILSON SZYMANSKI, portador do R.G. 102.187.073-6 e CPF sob o nº. 162.522.250-53, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
9	Clopidogrel 75mg blister MARCA: MELCON	CP	3750	R\$ 0,40
14	Clonidrato de tansulosina 0,4mg blister MARCA: GEOLAB	CP	1500	R\$ 1,25
15	Cumarina 15mg/troxerutina 90mg blister MARCA: MABRA	CP	1875	R\$ 0,16
17	Diosmina + hesperidina 450/50mg blister MARCA: BRAINFARMA	CP	3750	R\$ 0,38
21	Ferropolimaltose 50mg/ml (Ferro III) c/ 30ml MARCA: ARTE NATIVA	FR	150	R\$ 18,00
39	Mirtazapina 30mg blister MARCA: AUROBINDO	CP	3750	R\$ 1,50
41	Pantoprazol 40mg blister MARCA: VITAM	CP	3000	R\$ 0,32
44	Quetiapina 100mg blister MARCA: GEOLAB	CP	1500	R\$ 0,53
48	Risperidona 1 mg blister MARCA: UNIÃO QUÍMICA	CP	4500	R\$ 0,22
49	Risperidona 2 mg blister MARCA: UNIÃO QUÍMICA	CP	3000	R\$ 0,26
53	Succinato de Metoprolol 50mg comprimido revestido de liberação prolongada blister MARCA: ACCORD	CP	1575	R\$ 1,00
75	Cumarina 15mg/troxerutina 90mg blister MARCA: MABRA	CP	625	R\$ 0,16
81	Ferropolimaltose 50mg/ml (Ferro III) c/ 30mL MARCA: ARTE NATIVA	FR	50	R\$ 18,00
99	Mirtazapina 30mg blister MARCA: VITAM	CP	1250	R\$ 0,32

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE
MEDICAMENTOS EIRELI - EPP

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 - PROCESSO Nº 456/2017- REGISTRO DE PREÇO 005/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (I), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 04 dias do mês de julho de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP e a empresa PRATI DONADUZZI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.856.593/0001-66 com sede à Rua Mitsugoro Tanaka, nº 145, Centro Industrial Nilton Arruda, CEP: 85903-630- Cx. Postal 131 – Toledo - PR, por sua representante legal, Sra. SIMONE CARINE PERUFO PELLIN, portadora do R.G. 7.624.366-2 e CPF/MF sob o nº. 029.040.359-66, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
22	Galantamina 16mg blister MARCA: PRATI DONADUZZI	CP	2250	R\$ 5,20
23	Galantamina 24mg blister MARCA: PRATI DONADUZZI	CP	2250	R\$ 5,90
24	Galantamina 8mg blister MARCA: PRATI DONADUZZI	CP	2250	R\$ 4,84

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária

para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 - PROCESSO Nº 456/2017- REGISTRO DE PREÇO 005/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (I), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 04 dias do mês de julho de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP e a empresa DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.970.999/0001-31 com sede à Avenida Caldas Júnior, nº 27, sala 02 – Bairro Três Vendas – Erechim/RS – CEP: 99.713-150, por sua representante legal, Sra. LOIRI TERESINHA MARINI, portadora do R.G. 109.965.404-6 e CPF sob o nº. 766.922.990-04, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento

parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
18	Divalproato de sódio 250mg comprimido revestido de liberação prolongada MARCA: ABBOTT	CP	2250	R\$ 0,92
19	Divalproato de sódio 500mg comprimido revestido de liberação prolongada MARCA: ABBOTT	CP	4500	R\$ 1,84
64	Aripiprazol 10mg blister MARCA: UNICHEM	CP	750	R\$ 10,69
66	Aripiprazol 20mg blister MARCA: UNICHEM	CP	500	R\$ 19,93
67	Aripiprazol 30mg blister MARCA: UNICHEM	CP	750	R\$ 33,51
78	Divalproato de sódio 250mg comprimido revestido de liberação prolongada MARCA: ABBOTT	CP	750	R\$ 0,92
79	Divalproato de sódio 500mg comprimido revestido de liberação prolongada MARCA: ABBOTT	CP	1500	R\$ 1,84
82	Galantamina 16mg blister MARCA: LIBBS	CP	750	R\$ 10,58
83	Galantamina 24mg blister MARCA: LIBBS	CP	750	R\$ 11,42
101	Pantoprazol 40mg blister MARCA: PHARLAB	CP	1000	R\$ 0,55
104	Quetiapina 100mg blister MARCA: GEOLAB	CP	500	R\$ 1,83
105	Quetiapina 200mg blister MARCA: GEOLAB	CP	750	R\$ 3,40
106	Quetiapina 25mg blister MARCA: GEOLAB	CP	1250	R\$ 0,74
108	Risperidona 1 mg blister MARCA: CRISTALIA	CP	1500	R\$ 0,50
109	Risperidona 2 mg blister MARCA: CRISTALIA	CP	1000	R\$ 0,48
113	Succinato de Metoprolol 50mg comprimido revestido de liberação prolongada blister MARCA: SANDOZ	CP	525	R\$ 2,05
116	Topiramato 100mg blister MARCA: TEUTO	CP	750	R\$ 1,79

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

PRATI DONADUZZI E CIA LTDA

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 - PROCESSO Nº 456/2017 - REGISTRO DE PREÇO 005/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (I), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 04 dias do mês de julho de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP e a empresa PORTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.005.873/0001-00 com sede à Rua Domingos Simões, nº 22, Portal do Morumbi, São Paulo – SP, CEP: 05630-010 por sua representante legal, Sra. THATYANA OLIVEIRA ALVES, portadora do R.G. 27.321.077-4 e CPF sob o nº 273.314.728-52, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
26	Insulina asparte 100UI/mL frasco - ampola c/ 10mL MARCA: NOVORAPID 10 ML/ NOVO NORDISK	FR-AMP	750	R\$ 88,45
27	Insulina asparte 100UI/mL refil c/ 3mL MARCA: NOVORAPID PENFILL 3ML/NOVO NORDISK	AMP	750	R\$ 33,37
28	Insulina degludeca 100UI/mL c/ 3mL - sistema de aplicação preenchido MARCA: TRESIBA FLEXPEN	AMP	375	R\$ 114,98
29	Insulina degludeca 100UI/mL refil c/ 3mL - cx c/ 5 refis MARCA: TRESIBA PENFILL/NOVO NORDISK	AMP	375	R\$ 114,98
86	Insulina asparte 100UI/mL frasco - ampola c/ 10mL MARCA: NOVORAPID 10 ML/ NOVO NORDISK	FR-AMP	250	R\$ 88,45
87	Insulina asparte 100UI/mL refil c/ 3mL MARCA: NOVORAPID PENFILL 3ML/NOVO NORDISK	AMP	250	R\$ 33,37
88	Insulina degludeca 100UI/mL c/ 3mL - sistema de aplicação preenchido MARCA: TRESIBA FLEXPEN	AMP	125	R\$ 114,98
89	Insulina degludeca 100UI/mL refil c/ 3mL - cx c/ 5 refis MARCA: TRESIBA PENFILL/NOVO NORDISK	AMP	125	R\$ 114,98

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

PORTAL LTDA

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 - PROCESSO Nº 456/2017 - REGISTRO DE PREÇO 005/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (I), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 04 dias do mês de julho de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP e a empresa RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS

HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.696.359/0001-21 com sede à Rua Galileu, Qd. 26 Lt 05/09, Jardim Europa, Goiânia-GO, CEP: 74.325-060 por seu representante legal, Sr. RODRIGO CARNEIRO SANTOS, portador do R.G. 3.545.526 e CPF sob o nº 788.551.601-68, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
36	Insulina lispro 100UI/mL c/ 3mL sistema de aplicação preenchido MARCA: ELI LILLY	AMP	750	R\$ 42,16
96	Insulina lispro 100UI/mL c/ 3mL sistema de aplicação preenchido MARCA: ELI LILLY	AMP	250	R\$ 42,16

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

RECMEC COMÉRCIO DE MATERIAIS
HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 - PROCESSO Nº 456/2017- REGISTRO DE PREÇO 005/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (I), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 04 dias do mês de julho de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP e a empresa ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.274.988/0002-19 com sede à Rua José Mathias da Silveira, nº 175, Nossa Senhora de Fátima, Catalão - GO, CEP: 75.709-020 por seu representante legal, Sr. ANDRÉ LUIZ HABENSCHUS, portador do R.G. 20.722.189 e CPF sob o nº 122.273.368-46, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
45	Quetiapina 200mg blister MARCA: EUROFARMA	CP	2250	R\$ 1,00
56	Topiramato 100mg blister MARCA: EUROFARMA	CP	2250	R\$ 0,80

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de

recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições

estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

ATIVACOMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 - PROCESSO Nº 456/2017 - REGISTRO DE PREÇO 005/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (I), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 04 dias do mês de julho de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP e a empresa PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54 com sede à Rua Franco Grilo, nº 374, Fundos, Colônia Dona Luiza, Ponta Grossa-PR, CEP: 84.045-320 por seu representante legal, Sr. FERNANDO PARUCKER DA SILVA JÚNIOR, portador do R.G. 3.804.296/SC e CPF sob o nº 006.538.939-57, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
46	Quetiapina 25mg blister MARCA: EMS	CP	3750	R\$ 0,22

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota

fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

PONTAMED FARMACÉUTICALTDA

Testemunhas:

1- _____
2- _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 - PROCESSO Nº 456/2017- REGISTRO DE PREÇO 005/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (I), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 04 dias do mês de julho de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP e a empresa EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46 com sede à Rua SERGIPE, nº 955, Bairro Bela Vista, Erechim - RS, CEP: 99704-080, por seu representante legal, Sr. CASSIANO RODRIGO CHMIEL, portador do R.G. 606.840.263-2 e CPF sob o nº 948.635.630-00, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
77	Diosmina + hesperidina 450/50mg blister MARCA: TEUTO	CP	1250	R\$ 1,00
84	Galantamina 8mg blister MARCA: LIBBS	CP	750	R\$ 6,77
102	Pregabalina 150mg blister MARCA: MERCK	CP	500	R\$ 3,25

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:
a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

Testemunhas:

1- _____
2- _____

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da
Comarca de Piracaia, sob nº 629,
à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: Dr. José Silvino Cintra

Jornalista Responsável: Bruno Roberti
Mtb: 0081684/SP

Expediente de Gabinete: Simone Salgado

Tiragem: 100 exemplares
Impressão: Centergraf

Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, ou retirados no Paço Municipal Dr. Célio Gayer, localizado à Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 Centro - Piracaia - SP